



Prefeitura Municipal de
FORMOSO
DO ARAGUAIA
Tempo novo, compromisso com o povo.

LEI Nº. 976, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições certifica que a(o)

☐ Lei nº _____ de ____/____/____

☐ Decreto nº _____ de ____/____/____

☐ Portaria nº _____ de ____/____/____

☒ Projeto de Lei nº 976 de 29/09/2021

foi afixado ao Livro de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data de 29/09/2021.

Lucélia Ferreira Lisboa Oliveira
Secretária de Administração
Decreto nº 003, 04/01/2021

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais de Formoso do Araguaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional do Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Na semana a que se refere o Art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas à orientação profissional ao primeiro emprego aos alunos devidamente matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas consistirão em teste vocacional, cursos de capacitação, exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para a melhor execução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parceria com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que lhe couber, para a execução do programa.



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**
Tempo novo, compromisso com o povo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso do Araguaia, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.


HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL